16 de Julho de 2019 - ANO II - N° 202 - Pág. 01 a 06

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ -SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2019 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SR. JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA, VEM RESCINDIR COM FRANCISCA EDIMARA LUZIA CASTRO, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019, CELEBRADO EM 14/02/2019 -CARGO: ORIENTADOR SOCIAL. CLÁUSULA SEGUNDA - A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO (RESCISÃO UNILATERAL). DATA DA RESCISÃO: 15/07/2019. **DATA** DA ASSINATURA **ADMINISTRATIVO: 15/07/2019** 

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 359/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 2.221/2013 de 10 de junho de 2013 e fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90. CONSIDERANDO o a Resolução Nº 14/2019, de 28 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR, PARA SUPRIR CARÊNCIA POR MOTIVOS DE FÉRIAS DE TITULAR, em anexo; CONSIDERANDO o ofício nº 74/2019/CMDA, solicitando a convocação de Suplente Conselheiro Tutelar; RESOLVE: I - Nomear para Conselheiro Titular a Suplente ANTONIA AURICENIA SANTIAGO MACIEL, no período de 10/07/2019 a 08/08/2019. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 04 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

PORTARIA Nº 360/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. CONSIDERANDO o requerimento da servidora TEREZA MARIA JALES, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de sua genitora; CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município, Nº 74/2019, de 21 de Maio de 2019 e a Homologação do Benefício pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, conforme comunicação da decisão em anexo; RESOLVE I - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora TEREZA MARIA JALES, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/07/2019 à 27/12/2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 04 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 363/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. CONSIDERANDO o requerimento da servidora GERUSMARIA MARREIRO BARROS, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de sua genitora que encontra-se com problemas psiquiátricos; CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município, Nº 84/2019, de 23 de Maio de 2019 e a Homologação do Benefício pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, conforme comunicação da decisão em anexo; RESOLVE I - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora GERUSMARIA MARREIRO BARROS, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/07/2019 à 27/12/2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDE, 09 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 364/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA FRANCILEUDA SILVA DE MEDEIROS, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de seu filho portador de deficiência e necessidades especiais; CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município, Nº 70/2019, de 23 de Maio de 2019 e a Homologação do Benefício pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, conforme comunicação da decisão em anexo; RESOLVE I - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora MARIA FRANCILEUDA SILVA DE MEDEIROS, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/04/2019 à 06/10/2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 365/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA APARECIDA LIMA SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de sua genitora que necessita de cuidados especiais; CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município, Nº 75/2019, de 21 de Maio de 2019 e a Homologação do Benefício pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, conforme comunicação da decisão em anexo; RESOLVE I - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora MARIA APARECIDA LIMA SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/07/2019 à 27/12/2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE

#### — PREFEITA

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes

#### — VICE-PREFEITO

Jesus Romeiro da Silva

## — SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE

Diana Célia Almeida Gomes

#### — PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Regys Tavares Pereira

#### — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Antônio Fábio Uchoa Soares

## — SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Meirelene Ferreira Alves

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Márcio Silva Sousa

#### — SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Antônio Roberto Rodrigues Lopes

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Arleise Rodrigues de Matos Martins

#### — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Islayne de Fátima Costa Ramos

#### - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Alexsandro da Costa Justa

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

E TRÂNSITO

Luciano Wagner Gomes da Silva

## — SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO

Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro

### — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

José Kledeon Viana Paulino

## — PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

Francisco de Sousa Rocha

## — PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO

Rômulo Laurenio de Oliveira

## - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Alexsandro da Costa Justa (interino)

#### — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Claudia Silvestre Matos

## — GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ramon Francesco Barros Braga

## — PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lia Vieira Martins

## — TESOUREIRO MUNICIPAL

Carlos Eduardo Dias Silva

## — GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL

Silvio José Dias Barroso

#### — CONTROLADOR GERAL

Edilson Rodrigues Ximenes

#### — DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Norma Suely Sousa Alves

#### — DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

WIAKKETING

Francisco Aderir Martins

### — COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL

Carlos Augusto Silva Almeida

CRIADO PELA LEI N° 2.347/2017 E ALTERADO PELA LEI N° 2.356/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

Diário Oficial Eletrônico de Canindé - CE - Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé - CE, CEP: 62700-000

diarioofical.caninde.ce.gov.br

caninde.ce.gov.br

facebook.com/prefeituradecaninde

PORTARIA Nº 366/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. CONSIDERANDO o requerimento da servidora ZENA CLEIDE DE SOUSA FORTE, Auxiliar de Servicos Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de seu esposo, portador de sequela motora grave causada por Acidente Vascular; CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município, Nº 76/2019, de 21 de Maio de 2019 e a Homologação do Benefício pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, conforme comunicação da decisão em anexo; RESOLVE I - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora ZENA CLEIDE DE SOUSA FORTE, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/07/2019 à 27/12/2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de

PORTARIA Nº 367/2019. MARIA DO ROZÁRIO DE ARAÚJO PEDROSA

XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.444/2019, de 12 de junho de 2019. **RESOLVE: Art. 1º -** Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal da Juventude de Canindé - CMJC.

**Parágrafo Único** – O CMJC passará a ter a seguinte composição:

#### I – REPRESENTAÇÃO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Raquel de Alencar e Matos Suplente: Francisco Vianey Barros da Silva

Canindé/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL

Titular: Michele Moura Martins Nunes Suplente: Misterdan Barbosa Monteiro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rocicleia Carneiro Gomes Suplente: Camila Santos Araújo

#### SECRETARIA – CHEFIA DE GABINETE

Titular: Antônia Evanice Silva Paiva Suplente: Carlos Augusto da Silva

#### FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DE CANINDÉ

Titular: José Evando Pinheiro da Silva Suplente: Claudia Jaira Moreira de Oliveira

#### II – REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES

## - REPRESENTANTE DE ENTIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES ATÉ O ENSINO MÉDIO

ENTIDADE: 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 7

Titular: Wesley Cosmo Martins

Suplente: Francisca Neiliane Santos Oliveira

## - REPRESETANTE DE CORPO DOCENTE DE UNIVERSIDADE

ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLIGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS CANINDÉ

Titular: Suanny Ellen Rodrigues Monte

Suplente: Rayça Aparecida Cavalcante Sampaio

#### - REPRESENTANTE DE GRUPO RELIGIOSO DE JOVENS

ENTIDADE: SANTUÁRIO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DE CANINDÉ

Titular: Francisco Jander Pereira da Silva Suplente: Raimundo Rogério Salles de Sousa

## - REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO POLÍTICA JUVENIL

ENTIDADE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS JOVEM DE CANINDÉ

Titular: Victor André dos Santos Medeiros Suplente: Jaime Pires Ferreira Neto

#### - REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COM ATUAÇÃO VOLTADA AOS JOVENS

#### ENTIDADE: LIGA FUTSAL DE CANINDÉ

Titular: Antônio Jhonnys Leitão Gomes Suplente: Jackson Mendes Lourenço

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei N° 2.011/2007, de 28 de agosto de 2007. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE JULHO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 368/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; RESOLVE: I – NOMEAR o Senhor DALTON ALCOFORADO AMORIM, inscrito no CPF nº 091.182.093-00, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, nível DEX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 11 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE.

PORTARIA Nº 369/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: I – REVOGAR a publicação da portaria Nº 337/2019 que tinha como objetivo REINTEGRAR, em caráter provisório, o servidor, Sr. CARLOS JAIRO GOMES BANDEIRA. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 16 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

\*\*\* \*\*\*

LEI Nº 2.445/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019. EMENTA: Institui o Dia do DeMolay, no Município de Canindé e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do DeMolay" no âmbito do Município de Canindé, Estado do Ceará, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Abril. Parágrafo Único — O dia do DeMolay, instituído no caput deste artigo, fará parte do calendário oficial de eventos do Município. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA, EM CANINDÉ/CE, 10 DE JULHO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará Originário do Projeto de Lei nº 018/2014, de autoria da Vereadora Zeleide Araújo Ferreira.

02

**LEI Nº 2.446/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019. Ementa:** Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde, e adota outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 6º da lei Nº 2.021/2007 de 14 de novembro de 2007, permanecendo inalterados os parágrafos § 2º, § 3º e § 4º da Lei Nº 2.334/2017 de 18 de Abril de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art.6°.....

- I Os representantes do SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, composto pela gestão municipal em saúde e pelos prestadores de serviços de saúde, serão indicados por meio de documento oficial da instituição, em número de dois, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente conforme a seguir:
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Especial de Saúde Indígena;
- Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé;
- Centro de nefrologia de Canindé;
- Centro de Especialidades Odontológicas;
- II Os representantes dos profissionais de saúde, que têm atuação efetiva no município, sendo adotada a nomenclatura de SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE, serão escolhidos entre seus pares em reunião específica para este fim, preenchendo o seguinte quantitativo:
- 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.
- III Os representantes dos usuários devem ser indicados pelas suas respectivas associações comunitárias, culturais, movimentos sociais organizados que tenham efetiva atuação no município, sendo adotada a nomenclatura SEGMENTO USUÁRIOS, conforme disposição a seguir:
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais (01 titular e 01 suplente);
- Etnia Indígena (01 titular e 01 suplente);
- Sindicatos dos Servidores Municipais de Canindé (01 titular e 01 suplente);
- Saúde Mental CAPS Geral e CAPS Ad (01 titular e 01 suplente);
- Portadores de Doenças Renais Crônicas (01 titular e 01 suplente);
- Associações e Movimentos Sociais Organizados (05 titulares e 05 suplentes)."

  Ant. 29. Esta Lai entrará am vigan na data da qua publicação

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé/CE, 15 de Julho de 2019.

#### MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

Originário do Projeto de Lei nº 012/2019, de 27 de Junho 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

#### **DECRETO**

DECRETO Nº 023/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019. Regulamenta o Estacionamento Rotativo Zona Azul no Município de Canindé, instituído pela Lei Municipal nº 2.428/2019, de 02 de Janeiro de 2019, e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canindé, combinado com o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, D E C R E T A: Art. 1º - O Estacionamento Rotativo Zona Azul de Canindé será regido em conformidade com o disposto no presente ato normativo, implantado e operado sob regime de concessão onerosa, mediante prévia licitação. Art. 2º - O prazo de concessão para a gestão das áreas de estacionamento rotativo de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) anos, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, em conformidade com os critérios previstos no edital de licitação. Art. 3º - O Estacionamento Rotativo Zona Azul deverá ser operacionalizado mediante cartão e/ou sistema eletrônico automatizado controlador de tempo de estacionamento, que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Poder Concedente. § 1º - O tempo máximo de permanência nas vagas regulamentadas para o Estacionamento Zona Azul deverá ser especificado nas placas de sinalização com base no volume de rotatividade apurado em cada quarteirão. § 2º - Os vendedores ambulantes autorizados e os postos de venda de cartões e/ou créditos, para uso das vagas do estacionamento rotativo Zona Azul deverão estar visivelmente identificados na forma estabelecida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. § 3º - Fica a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE responsável por calcular e apurar o valor do preço público a ser cobrado dos usuários das áreas incluídas no Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul, considerando o estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 2.428/2019, de 02 de Janeiro de 2019. § 4º - O valor do preço público a ser cobrado dos usuários das áreas incluídas no Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul, será de R\$ 2,00 / hora para carro e R\$ 1,00 / hora para moto, conforme

Estudo de Ocupação e Memorial de Cálculo realizado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE § 4° - A concessionária deverá às suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários, devidamente identificados e uniformizados, para certificar-se da correta utilização dos cartões e equipamentos eletrônicos controladores de tempo de estacionamento, e uso indevido das vagas regulamentadas, emitindo os avisos para regularização e demais atos preparatórios para que o Poder Concedente possa exercer o Poder de Polícia Trânsito. Art. 4° - Integram o Estacionamento Rotativo Zona Azul os seguintes logradouros e vias públicas:

| LOGRADOURO                 | NÚMERO DE VAGAS |      |       |     |
|----------------------------|-----------------|------|-------|-----|
|                            | CARRO           | мото | IDOSO | PNE |
| Praça Leôncio Macambira    | 14              | -    | 1     | 1   |
| Rua João Pinto Damasceno   | 10              | -    | 1     | -   |
| Rua Romeu Martins          | 59              | -    | 2     | 1   |
| Rua dos Correios           | 12              | -    | 1     | -   |
| Rua Joaquim Magalhães      | 102             | -    | 3     | 1   |
| Rua Treze de Maio          | 10              | -    | 2     | -   |
| Rua Severiano Martins      | 29              | -    | 2     | 1   |
| Rua Tabelião Facundo       | 79              | 38   | 3     | 1   |
| Rua Valderi Uchôa          | 29              | -    | 2     | 1   |
| Rua Mozart Pinto           | 19              | -    | 2     | 1   |
| Tv. Monsenhor João da Cruz | 12              | -    | 1     | -   |
| Tv. Pompílio Cruz          | 10              | -    | 1     | 1   |
| Rua Gervásio Martins       | 32              | -    | 2     | 1   |
| Rua Aristides Rabelo       | 17              | -    | 1     | 1   |
| Rua Euclides Barroso       | 91              | -    | 3     | 1   |
| Rua Antônio Martins        | -               | 12   | -     | -   |
| TOTAL                      | 525             | 50   | 27    | 11  |

Parágrafo Único - O número total estimado de vagas do estacionamento rotativo a serem implantadas deverá ser apurado por ocasião da medição e demarcação física, passível de variação, expresso no projeto básico, parte integrante do edital de licitação para concessão da prestação do serviço de implantação e operacionalização do uso das áreas do sistema. Art. 5º - Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que: I - exceder o período máximo de permanência permitido; II - estiver estacionado em vaga sem ter acionado o respectivo equipamento eletrônico controlador; III - não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim; IV – ser do tipo incompatível para a regulamentação do local. § 1º - A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo estacionado na área regulamentada Zona Azul, não desobriga o pagamento do preço público fixado para tal. § 2º -Para atendimento ao disposto nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE deverá expedir licença especial (credencial), em modelo padronizado, estabelecendo o prazo, critérios de uso, e os motivos especiais ou extraordinários que justificaram a isenção eventual, e a prorrogação, quando for o caso. § 3º - Os veículos portadores de autorização ou licença especial deverão afixá-las sobre o painel, possibilitando a leitura através do pára-brisa dianteiro; § 4º - A permanência por tempo superior ao previsto na autorização ou licença especial será considerada como período de estacionamento vencido, incidindo as penalidades previstas em lei. Art. 6° - O aviso de infração, deverá ser elaborado, para preenchimento dos dados mínimos necessários à identificação do veículo, local da infração, data, hora, tipificação da infração cometida, fundamentação legal, assinatura do condutor ou proprietário, no caso de estarem presentes. Art. 7º - Ficam isentos do pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo pago os veículos: I - oficiais das esferas federal, estadual e municipal, quando efetivamente em serviço e convenientemente identificados; II - de aluguel (táxi e moto-táxi), quando estacionados em seus pontos autorizados de parada e quando utilizados no transporte de passageiros pelo período máximo de 15 (quinze) minutos; III - de transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus) quando estacionados em seus pontos autorizados de parada; IV - dos Oficiais de Justiça, desde que estejam no pleno exercício das suas atividades, devidamente identificado e comprovando tal fim; V - dos idosos e pessoas portadoras de deficiência física nas vagas, os quais deverão portar em local visível no veículo a credencial expedida pelo órgão competente nos termos da legislação vigente; VI - destinados a socorro de incêndio e salvamento, as viaturas policiais, os de fiscalização, os de operação de trânsito e as ambulâncias, quando estiverem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.

02

Art. 8º - As atividades de planejamento, gerenciamento, arrecadação e fiscalização do serviço, de que trata este Decreto, serão exercidas pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente. Art. 9º - Fica a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, em parceria com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, e a concessionária prestadora do serviço de implantação e operação do sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul, responsável por promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre a utilização pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago. Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) SECRETÁRIO (A) DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, que poderá expedir determinações gerais ou especiais de natureza complementar a este Regulamento, mediante Portaria. Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 12 - Revogamse as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 16 DE JULHO de 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°44/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): NEILA RODRIGUES TAVARES, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº45/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): JOVELINA RODRIGUES SOUSA CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº46/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): JOÃO CARLOS BEZERRA ARRUDA, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO ABREU PINHEIRO JUNIOR, CARGO: PROJETISTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°48/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): CLENY DE SOUSA, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº49/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): ELIKARISA MARIA DE OLIVEIRA MACIEL, **AGENTE CARGO:** ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°50/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): MARIA DE JESUS ABREU SILVA, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº51/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): ANTONIA CLAUDINEIA SILVA **CARGO:** AGENTE RODRIGUES, ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°52/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): JOSE RICARDO DE ARAUJO, CARGO: VIGIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

202

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°53/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): CATARINA MESQUITA MELO, CARGO: PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** – EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATENDER AS NECESSIDADES **TEMPORÁRIAS** EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): FRANCISCO MARCONE DE SOUSA CRUZ, CARGO: MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°55/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS **NECESSIDADES TEMPORÁRIAS** EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): ANTONIO CAVALCANTE, CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°56/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): ANTONIA AGUIDA CARNEIRO DA CRUZ, CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº57/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **ATENDER** AS NECESSIDADES **TEMPORÁRIAS** EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): KARLENE ARAÚJO DE SOUZA, CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°58/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): FRANCISCO DANÚSIO ALMEIDA CARDOSO, CARGO: MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ -SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): ANA MAGDA DE OLIVEIRA, CARGO: SUPERVISORA DA ALIMENTAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N°60/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): VICTOR NEVES LIANO, CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ARBITRAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA FINS DE USO COMO MORADIA SOCIAL, DESTINADO A ATENDER Á FAMÍLIA DE MENOR, POIS A MESMA PRECISA RESIDIR EM FORTALEZA EM IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA PEDRO LOPES, Nº 33, AP 204, BAIRRO GUAJIRU. FORTALEZA/CE, PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO PERMANENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-DL

O Secretário de Municipal da Assistência Social e a Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canindé/CE, vem por meio deste termo, RETIFICAR o valor global, apresentada na Declaração de Dispensa (fl. 63) e no Termo de RATIFICAÇÃO (fls. 67) e o Prazo de locação apresentado no EXTRATO DE DISPENSA (fl.68) da Dispensa supracitada. Valor inicialmente RATIFICADO: Valor global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Valor Retificado: Valor global: 6.000,00 (Seis mil reais) Prazo de locação inicial da ratificação: 06 (Seis) Meses Prazo de locação retificada: 12 (Doze) Meses Passando, a vigorar, a partir deste Termo de Retificação os Novos Valores e Prazo de Locação na Declaração de Dispensa, Termos de Ratificação e Extrato de Dispensa. Canindé, 16 de Julho de 2019.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ